

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2025
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23868/2025**

O Município de Jandira, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ: 46.522.991/0001-73, com sede na Rua: Elton Silva, nº. 1000 – Parque JMC - Centro - CEP: 06.600-025 – Jandira - SP, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo N.º. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da Proposta:	16/10/2025, às 17H00
Referência de Horários:	Horário de Brasília
Endereço físico para envio da proposta:	Rua: Elton Silva, nº. 1.000 – Parque JMC - Centro - Cep: 06.600-025 – Jandira - SP
Endereço de E-mail para envio da proposta:	recebimento.compras@jandira.sp.gov.br
Link do Aviso de Dispensa:	https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II da Lei de nº. 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para valores que não ultrapassem os limites estabelecidos para contratação de bens e serviços comuns de pequeno valor, desde que devidamente justificada e observadas as exigências legais.

2. DO OBJETO

Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação a **“AQUISIÇÃO DE 17 (DEZESSETE) OTOSCÓPIOS CLÍNICOS DESTINADOS ÀS 10 (DEZ) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, **EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II”**.

2.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 2.1.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 2.1.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.1.3. ANEXO III – PESQUISA DE PREÇOS;
- 2.1.4. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;
- 2.1.5. ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Jandira - SP, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR	SECRETARIA
08.12.00	3.3.90.30.00	10.302.1003.2011	01	R\$ 20.402,89	Saúde

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para a contratação será de **R\$ 20.402,89 (Vinte mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e nove centavos)**.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Considerando a urgência da demanda e a compatibilidade dos preços com os preços praticados no mercado, além da inviabilidade da realização do processo licitatório sem prejuízo à continuidade dos serviços e/ou à execução das atividades do órgão, justifica-se a contratação direta, nos termos da legislação aplicável.

6. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Site Oficial da Prefeitura do Município de Jandira, para envio da proposta comercial através do E-mail: recebimento.compras@jandira.sp.gov.br fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2025**.

6.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: **16/10/2025 às 17H00**.

7. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO E REAJUSTE/ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV, deste Aviso.

7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e globais, constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7.4 Reajuste de Preços

7.4.1. Os preços contratados serão reajustados, por ocasião de eventual prorrogação do contrato ou instrumento equivalente, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou outro índice oficial que venha substituí-lo, apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior da prorrogação.

7.4.2. Caso o índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

7.4.3. O reajuste não exime as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato ou instrumento equivalente.

7.5. Atualização Monetária

7.5.1. Na hipótese de atraso nos pagamentos devidos pela Administração, haverá atualização monetária do valor devido, desde a data prevista para pagamento até a data da efetiva quitação, com base no índice oficial adotado pela Administração Pública, acrescido dos juros legais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 Previamente a análise dos documentos de habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, de natureza técnica, administrativa e legal, de forma a assegurar a adequada aquisição, entrega e utilização dos equipamentos:

9.1. Requisitos Técnicos do Objeto

Os otoscópio deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais resistentes e de fácil higienização.

Devem possuir sistema de iluminação por lâmpada de LED de alta eficiência, com iluminação uniforme e sem cintilação.

Devem incluir conjunto de espelhos reutilizáveis autoclaváveis ou descartáveis em diferentes tamanhos (adulto e pediátrico).

Devem possuir lente de aumento com ampliação mínima de 3x, com visão clara e nítida.

Devem dispor de fonte de energia por pilhas, baterias recarregáveis ou cabo de alimentação elétrica, conforme modelo escolhido.

Devem ser acompanhados de estojo rígido de proteção e transporte.

Devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no território nacional.

Devem apresentar certificados emitidos por órgãos competentes (ANVISA e, quando aplicável, INMETRO).

9.2. Requisitos para Fornecedores

Devem comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Devem apresentar autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, quando aplicável, e demais licenças exigidas pela legislação sanitária.

Devem apresentar, quando solicitado, atestado de capacidade técnica que comprovem fornecimentos anteriores de equipamentos similares.

9.2.1. Para a qualificação técnico operacional:

9.2.2. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, similares ou superiores com os objetos contratados..

9.2.3. Deverá as quantidades mínimas de cada parcela relevante corresponder, no mínimo a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido objeto, vedadas quaisquer limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

9.3. Requisitos Contratuais e de Entrega

O prazo de entrega deverá ser compatível com a necessidade do órgão, preferenciamento 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

O transporte, a descarga e a instalação dos equipamentos (quando aplicável) serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

O recebimento dos equipamentos estará condicionado à inspeção técnica para conferência de conformidade com as especificações e à apresentação da documentação fiscal correspondente.

A contratada deverá assegurar o fornecimento de manuais em língua portuguesa e treinamento básico para uso dos equipamentos, se necessário.

9.4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de definir o valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de preços junto a fornecedores e consultas em bases oficiais, conforme Mapa Comparativo de Preços de 18/09/2025, em anexo.

Dessa forma, o valor estimado global para a aquisição dos três itens corresponde a R\$ 20.402,89 (vinte mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e nove centavos).

Este levantamento servirá como referência oficial para a Administração na condução do certame, atendendo aos princípios da economicidade, transparência e planejamento prévio previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. CONSULTAS PRÉVIAS

10.1. informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de

pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

10.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.1.1. Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante classificado em primeiro lugar, quais sejam:

11.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

11.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

11.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

11.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.2.7. Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 O prazo de entrega do objeto desta Licitação será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento (A.F.)

12.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada.

12.3. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Jandira não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.1.1 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 156 a 181 da Lei de nº. 14.133/2021, ficam previstas as seguintes penalidades ao contratado, em caso de inadimplemento, atraso, ou inexecução do objeto:

14.1.1. **Advertência escrita**, nos casos de infrações leves ou corrigíveis;

14.1.2. **Multa de mora** de até **0.5% (meio por cento)** por dia de atraso, limitada a 10% do valor contratado;

14.1.3. **Multa compensatória** de até **10% (dez por cento)** do valor total contratado em caso de inexecução total ou parcial;

14.1.4. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente contratante por até 03 (três) anos;

14.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos mais graves.

A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, garantido-se o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

15.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Diretoria de Compras e Licitações, preferencialmente através do E-mail: recebimento.compras@jandira.sp.gov.br.

15.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e encaminhado a empresa Impugnante.

15.4. Ao final dos trâmites desta licitação, havendo intenção de interposição de recurso a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do ato a ser discutido.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Encerradas as fases de classificação das propostas comerciais e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

17.1. O resultado final desta Dispensa de Licitação, será publicado no Site Oficial da Prefeitura do Município de Jandira.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por

conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.2 O Município deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jandira, 26 de Setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO DEPIERI

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO: I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE OTOSCÓPIOS CLÍNICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Jandira, 16 de setembro de 2025

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de 17 (dezessete) otoscópio para equipar as Unidades Básicas de Saúde (UBS), o Centro de Especialidades e o Centro de Referência em Saúde, visando o fortalecimento da rede de atenção à saúde do município, em conformidade com o disposto na Lei n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública.

Elaboração deste ETP atende ao prevista nos artigos 18, 20 e 40 da referida lei, os quais estabelecem a necessidade de estudos técnicos que demonstrem a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a descrição da necessidade a ser atendida, os requisitos de desempenho e qualidade, a estimativa de quantidades e o levantamento de mercado, entre outros elementos essenciais para o adequado planejamento da contratação pública.

A aquisição dos equipamentos pleiteados visa suprir uma demanda crescente por exames otológicos na rede municipal de saúde, bem como substituir equipamentos obsoletos e insuficiente atualmente disponíveis, garantido a continuidade, a eficiência e a qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

➤ RAMO DE ATIVIDADE

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de otoscópios, equipamentos médico-

hospitalares essenciais para exames do conduto auditivo externo e da membrana timpânica.

Para fins de enquadramento econômico, este objeto está compatível com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) 2840-2/00 – Fabricação de Máquinas- Ferramenta, Peças e Acessórios, considerando que os produtos a serem adquiridos são compostos por peças, componentes e acessórios indispensáveis ao adequado funcionamento de equipamentos médico-hospitalares.

Dessa forma, exige-se que as empresas participantes do certame desenvolvam atividades correlatas ao fornecimento, comercialização, distribuição ou representação de equipamentos e acessórios médicos-hospitalares, de modo a assegurar a capacidade técnica, a habilitação jurídica e a regularidade fiscal e sanitária perante os órgãos competentes (ANVISA, INMETRO, entre outros), garantindo a adequada execução contratual e a segurança dos profissionais e usuários.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de otoscópios para equipar as Unidades Básicas de Saúde (UBS), o Centro de Especialidades e o Centro de Referência em Saúde, visando o fortalecimento da rede de atenção à saúde do município.

O otoscópio é um equipamento médico-ambulatorial indispensável para realização de exames do conduto auditivo externo e da membrana timpânica, sendo essencial para o diagnóstico precoce e adequado de patologias do ouvido, como otites, perfurações timpânicas, presença de corpos estranhos e excesso cerúmen, entre outros agravos. Trata-se de um instrumento de uso rotineiro por médicos clínicos gerais, pediatras, otorrinolaringologistas e outros profissionais.

Atualmente, observa-se insuficiência e obsolescência dos equipamentos disponíveis, com número reduzido de otoscópios operantes. Essa situação tem provocado atrasos e interrupções nos atendimento, aumento do tempo de espera dos usuários e necessidade de encaminhamentos desnecessários para outros níveis de rede, onerando os cofres públicos e sobrecarregando unidades de média e alta complexidade.

Na Unidades Básicas de Saúde (UBS), o uso do otoscopia é fundamental para o atendimento primário e para a triagem de casos que possam demandar encaminhamento especializado, contribuindo para a triagem de casos que possam demandar encaminhamento especializado, contribuindo para a resolutividade local e a redução de encaminhamentos evitáveis.

No Centro de Especialidade, a presença de otoscópios atualizados e confiáveis é indispensável para a realização de consultas especializadas com precisão diagnóstica e segurança.

Já no Centro de Referência em Saúde, que atua no apoio técnico, capacitação e atendimento de casos

complexos, a disponibilidade de equipamentos qualidade é essencial para a realização de atendimentos de maior complexidade e para a formação continuada dos profissionais da rede.

Assim, a contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa, pois permitirá ampliar a capacidade instalada, modernizar o parque de equipamentos, reduzir custos com encaminhamentos desnecessários e garantir um atendimento mais ágil, resolutivo e humanizado aos usuários dos SUS, fortalecendo a rede municipal de saúde.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, de natureza técnica, administrativa e legal, de forma a assegurar a adequada aquisição, entrega e utilização dos equipamentos:

1. Requisitos Técnicos do Objeto

- Os otoscópio deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais resistentes e de fácil higienização.
- Devem possuir sistema de iluminação por lâmpada de LED de alta eficiência, com iluminação uniforme e sem cintilação.
- Devem incluir conjunto de espéculos reutilizáveis autoclaváveis ou descartáveis em diferentes tamanhos (adulto e pediátrico).
- Devem possuir lente de aumento com ampliação mínima de 3x, com visão clara e nítida.
- Devem dispor de fonte de energia por pilhas, baterias recarregáveis ou cabo de alimentação elétrica, conforme modelo escolhido.
- Devem ser acompanhados de estojo rígido de proteção e transporte.
- Devem possuir garantir mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no território nacional.
- Devem apresentar certificados emitidas por órgãos competentes (ANVISA e, quando aplicável, INMETRO).

2. Requisitos para Fornecedores

- Empresas participantes devem exercer atividade econômico compatível com o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares conforme CNAE 2840-2/00 ou correlato.
- Devem comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- Devem apresentar autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, quando aplicável, e demais licenças exigidas pela legislação sanitária.
- Devem apresentar, quando solicitado, atestado de capacidade técnica que comprovem fornecimentos anteriores de equipamentos similares.

3. Requisitos Contratuais e de Entrega

- O prazo de entrega deverá ser compatível com a necessidade do órgão, preferencialmente 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- O transporte, a descarga e a instalação dos equipamentos (quando aplicável) serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.
- O recebimento dos equipamentos estará condicionado à inspeção técnica para conferência de conformidade com as especificações e à apresentação da documentação fiscal correspondente.
- A contratada deverá assegurar o fornecimento de manuais em língua portuguesas e treinamento básico para uso dos equipamentos, se necessário.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de definir o valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de preços junto a fornecedores e consultas em bases oficiais, conforme Mapa Comparativo de Preços de 18/09/2025, em anexo.

Dessa forma, o valor estimado global para a aquisição dos três itens corresponde a R\$ 20.402,89 (vinte mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e nove centavos).

Este levantamento servirá como referência oficial para a Administração na condução do certame, atendendo aos princípios da economicidade, transparência e planejamento prévio previstos na Lei nº 14.133/2021.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição centralizada de otoscópios novos, com fornecimento, transporte e entrega direta às Unidades Básicas de Saúde (UBS), ao Centro de Especializada e o Centro de Referência em Saúde, com o objetivo de garantir a disponibilidade adequada e padronizada desse equipamento em toda a rede municipal de saúde.

A solução envolve a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos médicos-hospitalares, que possua regularidade perante os órgãos de vigilância sanitária e certificações

exigidas (ANVISA e, quando aplicável, INMETRO), garantindo a aquisição de produtos seguros, eficazes e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Os otoscópios a serem adquiridas devem ser de uso ambulatorial, portáteis, com iluminação LED, lentes de aumento e conjunto de espelhos reutilizáveis ou descartáveis, atendendo aos requisitos de precisão diagnóstica, durabilidade, ergonomia e facilidade de higienização. Cada unidade de saúde deverá receber quantidade compatível com sua estrutura física, número de equipes e volume de atendimentos.

A implantação da solução abrangerá as seguintes etapas:

1. **Planejamento e aquisição:** elaboração do edital, realização do procedimento licitatório e formalização da contratação, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, visando maior competitividade e economicidade.
2. **Entrega e recebimento:** fornecimento dos equipamentos no prazo estabelecido, com conferência de conformidade, emissão de termos de recebimento provisório e definitivo, conforme o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
3. **Manutenção e suporte:** garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição, assegurando a continuidade do uso sem interrupções no atendimento, disponibilização, pela contratada, de manuais.

5- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Foi realizado um levantamento da necessidade junto as unidades da rede municipal de saúde, visando garantir o dimensionamento adequado e evitar aquisição em excesso. Com base nas demandas informadas pelas unidades de saúde, estima-se a necessidade de aquisição de 17 (dezessete) unidades de otoscópios, sendo distribuídos da seguinte forma:

ITEM	UNIDADES	QUANTIDADE
01	Alvorada	1
02	Analândia	1
03	Brotinho	2
04	Eunice	2
05	Fátima	1
06	Gabriela	2

07	Ouro Verde	1
08	Sagrado	1
09	Tereza	2
10	Vale do Sol	1
11	Centro de Especialidades	2
12	Centro de Referência a Saúde (CRH)	1

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, utilizando como base o Mapa Comparativo de Preços elaborado em 18/09/2025. O levantamento considerou cotações válidas coletadas junto a diferentes entes da Administração Pública e fornecedores especializados, aplicando critérios estatísticos de exclusão de valores inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme metodologia recomendada pelo Tribunal de Contas e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Com base nesse levantamento, foram apurados os seguintes valores médios:

Assim, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 20.402,89 (vinte mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e nove centavos).

Ressalte-se que o valor estimado não constitui limite absoluto para a futura licitação, mas serve como parâmetro de planejamento e de verificação da vantajosidade das propostas apresentadas, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento prévio. A Administração buscará, na fase competitiva, alcançar condições ainda mais favoráveis, resguardando a qualidade e a conformidade técnica do objeto pretendido.

7- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Foi realizado análise quanto à viabilidade de parcelamento do objeto, conforme determina o art. 40 da Lei nº. 14.133/2021, que orienta que os objetos das contratações sejam parcelados sempre que possível e vantajoso à Administração.

Contudo, verificou-se que o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, pois os itens a serem adquiridos são padronizados e homogêneos, com mesmas especificações técnicas e mesma finalidade de uso em todas as unidades de saúde e, o fracionamento poderia gerar um aumento de custos

operacionais e administrativos, com multiplicação de processo de aquisição, gestão de contratos, recebimento e controle de garantias.

Não existe razões técnicas para aquisição de modelos diferentes que justifiquem o desmembramento do objeto em lotes distintos.

O não parcelamento assegura a padronização dos equipamentos, facilitando a capacitação das equipes, a manutenção preventiva e a reposição de peças e acessórios.

Dessa forma, a contratação em lote único encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e padronização, sendo a medida que melhor atende ao interesse público e à finalidade da política municipal de saúde.

8- ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Jandira para o exercício de 2025, instrumento de planejamento que consolida as demandas de todas as Secretarias e órgãos da Administração, em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

O processo foi inserido no PAC pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir de solicitação formal do Centro de Referência da Mulher, considerando a necessidade de aquisição dos otoscópios como medida estratégica para ampliar e qualificar a oferta de exames especializados no município. Essa previsão orçamentária demonstra que a Administração planejou previamente a contratação, garantindo a compatibilidade entre a necessidade identificada, a disponibilidade de recursos e o cronograma de execução da despesa.

O alinhamento ao Plano Anual de Contratações assegura maior transparência, racionalidade e controle dos gastos públicos, evitando aquisições emergenciais e assegurando que a demanda atenda ao planejamento estratégico municipal de saúde. Além disso, evidencia que a contratação está integrada às metas da gestão e às políticas públicas voltadas para a atenção integral à saúde da mulher, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência e do planejamento.

9- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como forma de suprir carências identificadas ao diagnóstico e acompanhamento clínico de pacientes, principalmente nas áreas de pediatria, clínica geral e otorrinolaringologia.

Com a execução desta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria da qualidade do atendimento médico-ambulatorial, possibilitando diagnósticos mais rápidos, precisos e seguros de afecções do ouvido;
- Redução do tempo de espera e da necessidade de encaminhamentos desnecessários para níveis de atenção mais complexos, por permitir diagnóstico e tratamento já na atenção básica;
- Aumento da resolutiva da atenção primária e especializada, fortalecendo a rede de saúde e garantindo resposta mais eficaz às demandas da população;
- Cumprimento de metas e indicadores do planejamento municipal de saúde, especialmente os relacionados à ampliação da capacidade diagnóstica e melhoria da qualidade da atenção à saúde da criança e do adulto.

A aquisição dos otoscópios, portanto, contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura das unidades de saúde e para a qualificação dos serviços prestados à população

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da presente contratação, foram adotadas as providências administrativas necessárias para assegurar a regularidade, transparência e eficiência do processo. Inicialmente, a demanda foi formalmente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada de justificativa do Diretor Técnico de Saúde e Coordenadora de Atenção Básica, no qual foram detalhadas as necessidades assistenciais e indicado o quantitativo dos otoscópios a serem adquiridos.

Em seguida, a contratação foi devidamente incluída no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2025, garantindo alinhamento ao planejamento estratégico municipal e compatibilidade com a programação orçamentária. Na sequência, procedeu-se ao levantamento de mercado, com a elaboração do Mapa Comparativo de Preços de 18/09/2025, que consolidou as cotações obtidas junto a diferentes fornecedores e entes públicos, estabelecendo o valor estimado da contratação com base em metodologia reconhecida pelo Tribunal de Contas e pelo Superior Tribunal de Justiça.

Adicionalmente, foram realizadas as verificações quanto à adequação orçamentária e financeira, com indicação da reserva de dotação específica pela Secretaria de Finanças, garantindo a disponibilidade de recursos para a execução do objeto.

Essas providências prévias, somadas às análises técnicas e jurídicas que instruem o processo, conferem segurança administrativa e conformidade legal à contratação, possibilitando o prosseguimento do certame de forma regular, transparente e em estrita observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de otoscópios apresenta baixo impacto ambiental, pois trata-se de equipamentos de pequeno porte e uso ambulatorial.

Mesmo assim, foram consideradas as seguintes medidas para reduzir possíveis impactos;

- Preferência por equipamentos com pilhas ou baterias recarregáveis, diminuindo o descarte de resíduos;
- Destinação ambientalmente correta de equipamentos inservíveis, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305/2010) e correlatas;
- Uso e manutenção adequados para aumentar a vida útil dos aparelhos e evitar substituições frequentes.

Assim, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são mínimos e plenamente controláveis, não havendo impedimento para a sua realização.

12-CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A aquisição de otoscópios não depende de outras contratações para sua utilização e funcionamento. Trata-se de equipamento de uso individual e autônomo, que não exige instalação complexa, obras, serviços complementares ou aquisição conjunta de outros bens.

Eventualmente, poderá haver compra de pilhas ou baterias recarregáveis e lâmpadas de reposição, que serão adquiridas por meio de processos regulares de materiais de consumo, sem caráter interdependentes com esta contratação.

Portanto, não existem contratações correlatas ou interdependentes necessárias para viabilizar o uso dos otoscópios.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, orçamentário e jurídico.

Do ponto de vista técnico, a aquisição dos 17 (dezessete) otoscópios — representa a solução mais adequada para ampliar a capacidade diagnóstica das unidades de saúde do Município de Jandira, assegurando

a realização de exames do conduto auditivo externo e da membrana timpânica, possibilitando a detecção precoce de patologias otológicas. Os equipamentos são padronizados, de uso ambulatorial e fáceis de operar, a padronização facilita o treinamentos de equipes e a manutenção.

Sob o aspecto econômico e orçamentário, o valor estimado da contratação, consolidado no Mapa Comparativo de Preços de 18/09/2025, corresponde a R\$ 20.402,89 (vinte mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e nove centavos). Tal estimativa foi definida com base em metodologia reconhecida pelos órgãos de controle e encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, assegurando o atendimento ao princípio da economicidade. Ademais, a Secretaria de Finanças confirmou a disponibilidade orçamentária, com a devida previsão de dotação, garantindo que a despesa poderá ser assumida sem comprometer o equilíbrio financeiro do Município.

No que se refere ao aspecto jurídico, a contratação está amparada pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, que exige o devido planejamento prévio, a realização de pesquisa de preços e a demonstração da vantajosidade da proposta. Todos esses requisitos foram observados, conforme relatórios técnicos, levantamentos de mercado e alinhamento com o Plano Anual de Contratações (PAC).

Diante do exposto, a contratação mostra-se viável e necessária, representando a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública e garantindo ganhos expressivos em termos de eficiência administrativa, qualidade assistencial e impacto positivo na política de saúde da mulher no Município de Jandira.

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO DEPIERI

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta contratação é aquisição de 17 (dezesete) otoscópios portáteis, novo, de primeiro uso, destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS), ao Centro de Especialidades e ao Centro de Referência em Saúde, com objetivo de realizar exames otológicos de forma precisa, segura eficiente, atendendo às demandas da atenção primária, especializada e referência do município.

Os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

- Iluminação LED de alta intensidade, garantindo visualização clara do conduto auditivo e da membrana timpânica;
- Lente de aumento mínima de 3x, com visão nítida e precisa;
- Conjunto de espéculos para adultos e crianças, reutilizáveis autoclaváveis ou descartáveis;
- Corpo resistente e leve, de fácil higienização;
- Estojo de transporte e manual em português;
- Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no território nacional;

- Registro na ANVISA e conformidade com normas técnicas aplicáveis.

A aquisição visa atender à demanda das unidades de saúde, proporcionando diagnóstico rápido, seguro e eficaz, com padronização dos equipamentos e suporte à equipe de saúde, promovendo a qualidade e eficiência na atenção primária e especializada.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de otoscópios portáteis destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS), ao Centro de Especialidades e ao Centro de Referência em Saúde, visando atender à demanda crescente por exames otológicos, principalmente em pediatria e atenção básica, bem como melhorar a resolutividade da atenção especializada.

Motivos que justificam a contratação:

a) Insuficiência de equipamento disponíveis:

- Atualmente, as unidades de saúde apresentam quantidade insuficiente de otoscópios, o que gera atrasos no atendimento e aumenta a necessidade de encaminhamentos para níveis de atenção mais complexos;
- Equipamentos obsoletos ou em condições inadequadas comprometem a qualidade do diagnóstico.

b) Padronização e qualificação técnica:

- A aquisição permitirá a uniformização dos equipamentos em todas as unidades, facilitando treinamento, manutenção preventiva, reposição de peças e uso seguro pelos profissionais de saúde;
- Equipamentos novos e certificados garantem conformidade com normas técnicas e sanitárias, oferecendo segurança ao usuário e ao profissional.

c) Impacto positivo no serviço de saúde.

- Garantirá diagnósticos mais rápidos e precisos, aumentando a resolutiva na atenção primária;
- Reduzirá o número de encaminhamentos desnecessários, otimizando o fluxo de atendimento na rede municipal de saúde;
- Contribuirá para a qualidade do atendimento e satisfação dos usuários, fortalecendo a imagem da gestão pública.

Diante dos pontos acima, a contratação dos otoscópios é necessária, estratégica e vantajosa para a administração pública, garantindo a disponibilização de equipamentos de qualidade, padronizados, seguros e eficazes, com custo compatível e dentro dos limites legais previstos na Lei nº. 14.133/2021, além de estar

alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que asseguram o direito de acesso universal e integral à saúde.

Assim, a contratação é indispensável para assegurar a qualidade do atendimento prestado, reduzir filas de espera e fortalecer a política pública municipal, consolidando-se como medida estratégica de interesse coletivo e de alta relevância social.

2.1. NECESSIDADE DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de otoscópios portáteis é necessária porque as unidades de saúde do município possuem poucos equipamentos e muitos estão antigos ou danificados, dificultando a realização de exames otológicos.

A ausência ou insuficiência de otoscópios gera atrasos no diagnóstico, aumento de encaminhamentos desnecessários, sobrecarga de serviços especializados e insatisfação dos usuários do SUS, afetando diretamente os indicadores de saúde auditiva, especialmente em crianças e idosos.

Com a aquisição dos otoscópios, será possível dotar todas as unidades de saúde com equipamentos padronizados e novos, garantindo a disponibilidade imediata para uso clínico. A medida permitirá ampliar a capacidade diagnóstica da rede municipal, possibilitando a identificação precoce de alterações auditivas e infecções de ouvido. Além disso, contribuirá para redução de custos indiretos com encaminhamentos desnecessários e deslocamento de pacientes, aumentando a produtividade e a resolutividade dos atendimentos, com diagnósticos mais rápidos e seguros. A iniciativa também proporcionará condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde, com equipamentos modernos, confiáveis e seguros, fortalecendo a qualidade do atendimento prestado à população.

2.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

A justificativa técnica da contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar que todas as unidades de saúde da rede municipal estejam devidamente equipadas com otoscópios novos, padronizados e tecnicamente adequados. Atualmente, verifica-se a carência ou a obsolescência de parte dos equipamentos disponíveis, o que compromete a qualidade dos atendimentos e dificulta a realização de exames otológicos de forma eficiente e segura. Essa deficiência afeta diretamente a capacidade de diagnóstico precoce de doenças e infecção do ouvido, podendo resultar em agravamento de quadros clínicos, aumento de encaminhamentos desnecessários para outros níveis de atenção e, conseqüentemente, elevação dos custos do sistema de saúde.

Ao garantir a aquisição de otoscópios modernos e funcionais, pretende-se padronizar os recursos utilizados em toda a rede, promovendo maior confiabilidade nos diagnósticos, uniformidade nos procedimentos clínicos e melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde. A disponibilização de equipamentos

adequados permitirá o atendimento imediato e eficiente aos pacientes, aumentando a resolutividade das consultas e reduzindo o tempo de espera e sobrecarga dos serviços especializados.

Quanto aos requisitos da contratação, é necessário que os otoscópios atendam a critérios técnicos rigorosos que assegurem sua qualidade, durabilidade e segurança. Devem possuir iluminação LED de alta intensidade para visualização clara do conduto auditivo, lente com ampliação mínima de 3x e sistema de foco ajustável, estrutura ergonômica e leve para manuseio prolongado, alimentação por pilhas recarregáveis ou baterias recarregáveis de longa duração, resistência a impactos leves e fácil higienização, bem como compatibilidade com espelhos reutilizáveis e descartáveis. Os equipamentos devem apresentar certificação de conformidade com normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis, possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e contar com garantia mínima 12 (doze) meses.

Assim, a contratação proposta apresenta-se como tecnicamente indispensável e juridicamente amparada, atendendo ao disposto no art. 6º, XXIII, b, da Lei nº 14.133/2021, e garantindo a economicidade, a eficiência e a continuidade do serviço público de saúde.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 17 (dezesete) otoscópios portáteis, destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS), ao Centro de Especialidades e ao Centro de Referência em Saúde do município.

Os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

- Os otoscópios deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais resistentes e de fácil higienização.
- Devem possuir sistema de iluminação por lâmpada de LED de alta eficiência, com iluminação uniforme e sem cintilação.
- Devem incluir conjunto de espelhos reutilizáveis autoclaváveis ou descartáveis em diferentes tamanhos (adulto e pediátrico).
- Devem possuir lente de aumento com ampliação mínima de 3x, com visão clara e nítida.
- Devem dispor de fonte de energia por pilhas, baterias recarregáveis ou cabo de alimentação elétrica, conforme modelo escolhido.
- Devem ser acompanhados de estojo rígido de proteção e transporte.
- Devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no território nacional.
- Devem apresentar certificados emitidos por órgãos competentes (ANVISA e, quando aplicável,

INMETRO).

Quantitativos:

Foi realizado um levantamento da necessidade junto as unidades da rede municipal de saúde, visando garantir o dimensionamento adequado e evitar aquisição em excesso. Com base nas demandas informadas pelas unidades de saúde, estima-se a necessidade de aquisição de 17 (dezesete) unidades de otoscópios, sendo distribuídos da seguinte forma:

ITEM	UNIDADES	QUANTIDADE
01	Alvorada	1
02	Analândia	1
03	Brotinho	2
04	Eunice	2
05	Fátima	1
06	Gabriela	2
07	Ouro Verde	1
08	Sagrado	1
09	Tereza	2
10	Vale do Sol	1
11	Centro de Especialidades	2
12	Centro de Referência a Saúde (CRH)	1

Valor total estimado da contratação:

R\$ 20.402,89 (vinte mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e nove centavos).

Ressalta-se que os valores ora apresentados referem-se à estimativa para fins de planejamento e instrução processual, não constituindo limite absoluto para as propostas a serem apresentadas pelos licitantes, em observância ao princípio da competitividade previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá realizar a entrega dos otoscópios no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), diretamente no Centro de Referência da Mulher do Município de Jandira, garantindo que os equipamentos sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acompanhados de todos os acessórios e manuais necessários à sua utilização.

Os bens fornecidos deverão ser novos, originais e de primeiro uso, livres de defeitos, correspondendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A contratada deverá

assegurar que todos os equipamentos possuam registro válido junto à ANVISA e estejam em conformidade com as normas aplicáveis do INMETRO, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios.

Será de responsabilidade da contratada conceder garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e desempenho, além de disponibilizar assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo para suporte imediato. Durante o período de garantia, qualquer falha ou defeito deverá ser sanado pela contratada sem ônus para a Administração, inclusive com substituição do equipamento, quando necessário.

A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas e encargos trabalhistas e previdenciários, não cabendo ao Município de Jandira qualquer solidariedade ou corresponsabilidade. Também responderá pela integridade e qualidade dos equipamentos até o recebimento definitivo pela Administração.

Por fim, a contratada deverá cumprir todas as condições legais e contratuais aplicáveis, mantendo, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

5. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação do objeto desta contratação não será admitida, tendo em vista a natureza específica do fornecimento e a necessidade de garantir a plena responsabilidade da empresa contratada quanto à entrega, qualidade, garantia e conformidade técnica dos otoscópios. Considerando tratar-se de bens de uso médico-hospitalar, cuja utilização impacta diretamente na qualidade da assistência à saúde, a Administração entende que a execução do objeto deve ocorrer de forma direta pela empresa vencedora do certame, não podendo ser delegada a terceiros.

A vedação à subcontratação visa assegurar a rastreabilidade da origem dos equipamentos, a padronização da assistência técnica e a responsabilização integral do fornecedor pelo cumprimento das obrigações contratuais. Assim, qualquer tentativa de transferência ou repasse do fornecimento será considerada descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas em lei e no instrumento contratual.

6. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado ao disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração Pública.

O prazo de execução, referente à entrega única e integral dos itens contratados, será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente expedido pela Administração.

Eventuais atrasos ou descumprimentos dos prazos estabelecidos, não justificados e aceitos pela Administração, sujeitarão a contratada às penalidades previstas em lei e no contrato, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratual consistirá no fornecimento e entrega dos 17 (dezessete) otoscópios — de forma direta no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Heneide Storni Ribeiro, nº 74, Jardim Alvorada – Jandira/SP, no horário regular de funcionamento (segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h30), no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

A contratada deverá garantir que os equipamentos sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, acompanhados de manuais técnicos, certificados de garantia e comprovação de registro junto à ANVISA e ao INMETRO. A entrega deverá ser acompanhada por representante designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que procederá à conferência das especificações, condições físicas e funcionamento dos itens.

Durante todo o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica autorizada, respondendo por eventuais falhas ou defeitos apresentados, inclusive com substituição do equipamento, se necessário.

A execução do objeto será considerada concluída após a emissão do termo de recebimento definitivo, precedido de recebimento provisório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando atestada pela fiscalização a plena conformidade dos equipamentos com as exigências deste Termo de Referência

8. GESTÃO DO CONTRATO

- Gestor do Contrato: Sr. José Francisco Depieri, Secretário Municipal de Saúde);
- Fiscal do Contrato: Sr. Luiz Carlos Cambuim, Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 096.574.998-3

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente ao fornecimento integral dos itens contratados, após a entrega no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Heneide Storni Ribeiro, nº 74, Jardim Alvorada – Jandira/SP, no horário regular de funcionamento (segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h30), e mediante a devida conferência quantitativa e qualitativa pela Administração.

A medição consistirá na verificação do cumprimento integral das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo registradas pelo fiscal do contrato em relatório próprio. Apenas após a emissão do ateste pelo fiscal e pelo gestor do contrato é que será autorizada a liquidação da despesa.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do ateste, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente aprovada, observadas as normas financeiras do Município e a disponibilidade orçamentária.

Eventuais divergências ou irregularidades na entrega, apuradas no ato da medição, suspenderão o prazo de pagamento até sua regularização pela contratada, sem que isso gere qualquer ônus adicional à Administração Pública.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 20.402,89 (vinte mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e nove centavos), a escolha do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de contratação cujo montante está abaixo do limite legalmente estabelecido para aquisição de bens e serviços comuns.

Ainda que o processo se enquadre na hipótese de dispensa de licitação, a seleção do fornecedor observará os princípios da impessoalidade, economicidade, eficiência e transparência, com a devida pesquisa de preços realizada junto ao mercado, consolidada no Mapa Comparativo de Preços de 18/09/2025, de modo a assegurar a vantajosidade da contratação.

O fornecedor selecionado deverá comprovar a plena compatibilidade técnica dos transdutores ofertados com o equipamento de ultrassonografia já existente no Centro de Referência da Mulher do Município de Jandira, além de atender às exigências de registro junto à ANVISA, certificação pelo INMETRO, garantia mínima de 12 (doze) meses e prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos.

Assim, mesmo no âmbito da dispensa de licitação, a Administração zelará pela observância das normas legais e pelo atendimento integral às condições técnicas e administrativas estabelecidas neste Termo

de Referência, garantindo a contratação da solução mais vantajosa e eficiente para o interesse público.

11. AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

Considerando a natureza do objeto e o fato de se tratar de equipamentos médicos de uso especializado, não será exigida a apresentação de amostras físicas ou prova de conceito prática, uma vez que os otoscópios devem ser fornecidos novos, originais, de primeiro uso e devidamente certificados pelos órgãos competentes. Para assegurar a conformidade e a qualidade dos produtos ofertados, será exigida a apresentação de documento oficial emitida pelo fabricante ou por distribuidor autorizado, comprovando a procedência e a autorização para a comercialização dos equipamentos.

Além disso, será obrigatória a apresentação do certificado de registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e, quando aplicável, do certificado de conformidade ou homologação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Esses documentos deverão atestar que os equipamentos atendem às normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo sua segurança, eficácia e adequação ao uso clínico nas unidades de saúde.

A Administração reserva-se, contudo, o direito de realizar vistoria técnica ou validação documental complementar, caso necessário, para confirmar a conformidade do equipamento ofertado com as especificações do Termo de Referência. Essa medida visa assegurar que o fornecimento atenda plenamente às necessidades do serviço de saúde e que os equipamentos adquiridos sejam de fato aptos para uso imediato e seguro.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para participação no certame, os licitantes deverão apresentar:

- **Habilitação Técnica:** declaração formal do fornecedor atestando que possui condições operacionais para o fornecimento do objeto licitado, dispensando-se a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **Habilitação Econômico-Financeira:** certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da empresa.

Tais documentos são suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor em executar o objeto da presente contratação, evitando exigências excessivas que não guardem relação com a natureza do fornecimento, em atenção aos princípios da isonomia, competitividade e proporcionalidade previstos na legislação vigente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente prevista no orçamento vigente.

A comprovação da adequação orçamentária será apresentada por meio da reserva de dotação orçamentária, a qual constará em documento anexo ao processo, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 7º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

JOSÉ FRANCISCO DEPIERI

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO III

PESQUISA DE PREÇOS



Responsável: José Francisco Depieri Telefone: (11) 4619-8200 Departamento: Secretário Municipal de Saúde

Relatório de Cotação: COTAÇÃO OTOSCÓPIOS

Pesquisa realizada entre 18/09/2025 07:15:32 e 18/09/2025 07:30:21

Relatório gerado no dia 18/09/2025 09:25:22 (IP: 179.42.9.88)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: OTOSCÓPIOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	17	R\$ 1.200,17 (un)	-	R\$ 1.200,17	100%	R\$ 20.402,89
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.557.546/0001-03 - MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES / 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL XAVIER CHAVES			18557546000103-1-000153/2024	13/11/2024	R\$ 1.200,00
Valor Unitário						R\$ 1.200,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	04.876.538/0001-15 - Prefeitura Municipal de Bagre			388371	14/05/2025	R\$ 1.200,00
2	11.418.581/0001-00 - PARAMOTI Prefeitura Municipal Fundo Municipal de Saúde			131-002/2025/SMS-PE	10/03/2025	R\$ 1.200,50
Valor Unitário						R\$ 1.200,25
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.200,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.200,17			

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.200,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.200,17

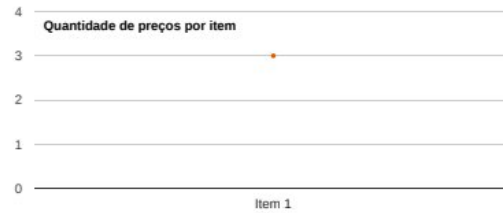
Valor Global: R\$ 20.402,89

Relatório gerado no dia 18/09/2025 09:25:22 (IP: 179.42.9.88)
Código Validação: b1RyUJTdyHrtQm1WavOvmHvL8OhmICqE%2baJn%2bSQ3cSMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=b1RyUJTdyHrtQm1WavOvmHvL8OhmICqE%252baJn%252bSQ3cSMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 4

Valor do item em relação ao total

● 1) OTOSCÓPIOS



Detalhamento dos Itens

Item 1: OTOSCÓPIOS

Preço Estimado: R\$ 1.200,17 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.200,17

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.200,17

Quantidade	Descrição	Observação
17 Unidades	Iluminação LED de alta intensidade; Lente de aumento mínima de 3x; Conjunto de espelhos, reutilizáveis autoclaváveis ou descartáveis; Corpo resistente e leve; Estojo de transporte e manual em português; Garantia mínima de 12 meses; Registro na ANVISA e conformidade com normas técnicas aplicáveis.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.200,00

CNPJ: 04.876.538/0001-15

Órgão: Prefeitura Municipal de Bagre

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.Descrição: OTOSCÓPIO (Otoscópio Completo C/ 5 Espelhos Diferentes - MARCA: Mikatos)
- OTOSCÓPIO (Otoscópio Completo C/ 5 Espelhos Diferentes - MARCA: Mikatos)

Data: 14/05/2025 08:30

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 388371

Lote/Item: 1/14

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.586.044/0001-58	ENGECLIN SOLUCOES E DIAGNOSTICOS LTDA	R\$ 1.200,00
VENCEDOR		
Marca: MIKATOS		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: OTOSCÓPIO		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PA	Belém	TRAVESSA NOVE DE JANEIRO, 299
Telefone:		Email:
(91) 8733-6858		engeclinsolucoes@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.200,50



Relatório gerado no dia 18/09/2025 09:25:22 (IP: 179.42.9.88)
Código Validação: b1RyUFTDyHrQm1WavOvmHvL8OhmCqE%2baJn%2bSQ3cSMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=b1RyUFTDyHrQm1WavOvmHvL8OhmCqE%252baJn%252bSQ3cSMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 4

CNPJ: 11.418.581/0001-00

Órgão: PARAMOTI

Prefeitura Municipal

Fundo Municipal de Saúde

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E LABORATORIAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE.

Descrição: otoscópio completo - otoscópio completo

Data: 10/03/2025 09:10

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 131-002/2025/SMS-PE

Lote/Item: /216

Ata: N/A

Fonte: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes

Quantidade: 15

Unidade: UNIDADE

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.477.402/0001-12 *VENCEDOR*	IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL LTDA	R\$ 1.200,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: QUARTO ANEL VIARIO, 3917	Telefone: (85) 3487-6200	Email: izzy.distribuidora@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.200,00

CNPJ: 18.557.546/0001-03

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES / 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL XAVIER CHAVES

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.

Descrição: OTOSCÓPIO - COMPLETO COM 5 ESPÉCULOS OTOSCÓPIO - COMPLETO COM 5 ESPÉCULOS DIFERENTES, SEM REFORÇO METÁLICO, COM LÂMPADA LED. - OTOSCÓPIO - COMPLETO COM 5 ESPÉCULOS OTOSCÓPIO - COMPLETO COM 5 ESPÉCULOS DIFERENTES, SEM REFORÇO METÁLICO, COM LÂMPADA LED.

Data: 13/11/2024 07:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 18557546000103-1-000153/2024

Lote/Item: 1/319

Ata: N/A

Homologação: 28/11/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 20

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.615.514/0001-57 *VENCEDOR*	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA	R\$ 1.200,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Juiz de Fora	Endereço: RUA GERALDO ANTONIO DA SILVA FILHO (RESID. SANTA LOLA), 0
		Telefone: (32) 3015-7164
		Email: regularizacao@flrangel.com.br



Relatório gerado no dia 18/09/2025 09:25:22 (IP: 179.42.9.88)
Código Validação: b1RyUFTDyHrQm1WavOvmHvL8OhmCqE%2baJn%2bSQ3cSMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=b1RyUFTDyHrQm1WavOvmHvL8OhmCqE%252baJn%252bSQ3cSMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 4

 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 18/09/2025 07:30:21
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 18/09/2025 07:30:14
Acessar a fonte [aqui](#)

3 - TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará
www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes

Data: 18/09/2025 07:30:10
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 18/09/2025 09:25:22 (IP: 179.42.9.88)
Código Validação: b1RyUFTDyHrQm1WavOvmHvL8OhmCqE%2baJn%2bSQ3cSMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=b1RyUFTDyHrQm1WavOvmHvL8OhmCqE%252baJn%252bSQ3cSMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 4



Responsável: José Francisco Depieri Telefone: (11) 4619-8200 Departamento: Secretário Municipal de Saúde

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
OTOSCÓPIOS	R\$ 1.200,17	R\$ 1.200,00	0,29	0,02	Média	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,17	R\$ 1.200,00

Item	Especificação	Und	Qt	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Iluminação LED de alta intensidade; Lente de aumento mínima de 3x; Conjunto de espelhos, reutilizáveis autoclaváveis ou descartáveis; Corpo resistente e leve; Estojo de transporte e manual em português; Garantia mínima de 12 meses; Registro na ANVISA e conformidade com normas técnicas aplicáveis.	un	17,00	MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES / 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL XAVIER CHAVES	Portal Nacional de Contratações Públicas	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA	Micro Empresa	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,17	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Bagre	Portal de Compras Públicas	ENGECLIN SOLUCOES E DIAGNOSTICOS LTDA	Microempresa	R\$ 1.200,00		VÁLIDO	
				PARAMOTI Prefeitura Municipal Fundo Municipal de Saúde	TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará	IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL LTDA	---	R\$ 1.200,50		VÁLIDO	



Relatório gerado no dia 18/09/2025 09:25:51 (IP: 179.42.9.88)
Código Validação: rRKunYoHXNv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiHo8rsgQDDMp7y%2fDoZnwqhLIVvJ2QEi3VKh1PjZz7Zulg%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rRKunYoHXNv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiHo8rsgQDDMp7y%2fDoZnwqhLIVvJ2QEi3VKh1PjZz7Zulg%3d>

1 / 1

ANEXO: IV

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

PROCESSO Nº. 23868/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2025

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR TOTAL

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia (SE HOVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

